

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 800/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PBA2025201000415

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Enfermagem de Saúde Pública.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED]-3 SSP PR, CPF [REDACTED].770.549 [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], CEP [REDACTED], Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] PR, CPF nº [REDACTED]960.899 [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] nº [REDACTED], CEP [REDACTED], Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no

CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED] 131.549 [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], nº [REDACTED] CEP [REDACTED] em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPIES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, protocolo nº PBA2025201000415, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.

1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário

Oficial do Estado nº 11918, 25 de Junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de

reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de

contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a.** Não for executado o objeto deste Convênio;
- b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão

Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b.** prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c.** prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e.** prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 60.000,02 (sessenta mil reais e dois centavos) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em

relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPE**s poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº

20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, **é vedado** à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações

complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h.** Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i.** Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l.** O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m.** Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o.** Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer

jurídico.

p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF [REDACTED] 526.459 [REDACTED], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em

qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à

partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos

competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco)

anos;

c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPEs**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região

Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheid**
CPF: **950.189**

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: **.309.089**

Documento: **ConvenioPDI1754657024737.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 08/08/2025 10:38 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 08/08/2025 11:12 Local: UNESPAR/VICE-REIT.

Inserido ao protocolo **24.453.507-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 08/08/2025 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5aea5c02ab4907e9d0da55a20dc31c74.

Documento: **ConvenioPDI1754657024737_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 25/08/2025 16:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 27/08/2025 12:10 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.453.507-0** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 20/08/2025 09:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
457abfc7b872a9856d486f19f707fea4.

Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 20 de agosto de 2025.

Ary Carneiro Júnior
Prefeito

111758/2025

Uniflor

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2025
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, TORNA PÚBLICO a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de setembro de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTROS DE PREÇOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 26/2025. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.
UNIFLOR, 20 DE AGOSTO DE 2025.
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

111553/2025

Ventania

MUNICÍPIO DE VENTANIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de setembro de 2025 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, como troféus e bolas para atender as necessidades das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte., conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 237.369,60 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 22/08/2025. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 04/09/2025. Data início da fase de lances: Dia 04/09/2025 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 99801-9924 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

109819/2025

Diário OFICIALParaná

Entidades Municipais

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - Irati

1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente AVISO RETIFICADOR, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da consequente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 22/08/2025 até às 09h30min do dia 03/09/2025.

Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia 03/09/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia 03/09/2025, acrescido do período aleatório previsto em sistema.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Informações:

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 – Centro – Irati/PR

CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-2393

E-mail: conderiratipr@gmail.com

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site oficial do CONDER/PR (<https://conderpr.org/>) e no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.

Edna Nogueira

Agente de Contratação / Pregoeira

Resolução nº 004/2025

111586/2025

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO - FAU					
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2025					
A Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº 01/2025 – DP/FAU, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital nº 02/2025, Seleção Pública nº 02/2025 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível por meio do sistema de cartão eletrônico de abastecimento, para atender às demandas da Coordenação do Projeto SEEC, destinado a atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, em virtude da impugnação apresentada ao edital.					
Maiores informações através do fone (42) 3621-1412 ou pelo e-mail: selecaopublicafau@fundacaounicentro.com.br					
FAU					
Guarapuava – PR					

111930/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 736/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 303.900,00	Projeto 24.025.818-8 – Processo de Inexigibilidade n.º 22/2025	20/08/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 800/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.000,02	Projeto PBA202520 1000415 – Chamada de Projetos n.º	20/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de



			23/2024		assinatura
CV 556/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 23.88 0,00	Projeto MIT202524 1000006 – Processo de Inexigibilidade n.º 15/2025	20/08/2025	Vigência de 7 meses a partir da data de assinatura
CV 659/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 116.8 50,00	Projeto PBA202520 1000027 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	20/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 675/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 118.8 93,74	Projeto PBA202520 1000263 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	20/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 698/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 95.49 8,00	Projeto PBA202520 1000375 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	20/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 699/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 55.35 0,00	Projeto PBA202520 1000505 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	20/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 753/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 117.8 75,00	Projeto PBA202520 1000164 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	20/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 829/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 118.9 00,00	Projeto PBA202520 1000234 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	20/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 780/2025 PDI	FAUEPG	R\$ 49.99 8,11	Projeto EAX202530 1000007 – Chamada de Projetos n.º 13/2025	20/08/2025	Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
111477/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

Instrumento	Instituição	Data de assinatura	Objeto
CV 188/2025 PDI	APC PUCPR	21/08/2025	O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio PDI nº 188/2025 celebrado em 20 de maio de 2025, que apoia a implementação do projeto intitulado “Avanços na Mineração de Fluxos Contínuos de Dados”, protocolo nº PRD2023361000016 , contemplado na CP 23/2023. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
111811/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
130/2024 PDI	FUNPAR	1	R\$ 525.636,36	R\$ 2.505.181,78	20/08/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

Instrumento	Instituição	Data de assinatura	Objeto
			O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio PDI nº 050/2025 celebrado em 29 de maio

CV 050/2025 PDI	FUNTEF PR	20/08/2025	de 2025, que apoia a implementação do projeto intitulado “Análise da qualidade de águas de corpos hídricos das microrregiões de Campo Mourão e Cianorte, Paraná, Brasil, receptores de lixiviados agrícolas e de efluentes de Estações de Tratamento de Esgoto, e capacidade autodepurativa para micropoluentes”, protocolo nº PRD2023361000325, contemplado na CP 23/2023. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.
CV 309/2025 PDI	APC PUCPR	20/08/2025	O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio PDI nº 309/2025 celebrado em 15 de maio de 2025, que apoia a implementação do projeto intitulado “Plataformas tecnológicas de Startups orientadas a transformação digital em Ecossistemas de Inovação”, protocolo nº PRD2023361000105, contemplado na CP 23/2023. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.
CV 196/2025 PDI	UEM	20/08/2025	O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio PDI nº 196/2025 celebrado em 05 de maio de 2025, que apoia a implementação do projeto intitulado “Desenvolvimento E Avaliação De Protótipo De Aplicativo Móvel Para Avaliar E Monitorar O Processo De Cicatrização De Lesões Por Pressão”, protocolo nº PRD2023361000640, contemplado na CP 23/2023. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.
CV 291/2025 PDI	UEM	20/08/2025	O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio PDI nº 291/2025 celebrado em 15 de maio de 2025, que apoia a implementação do projeto intitulado “Obtenção, caracterização e avaliação anti-inflamatória de emulgeis termorresponsivos de terpenos”, protocolo nº PRD2023361000538, contemplado na CP 23/2023. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
555/2025 PDI	UEL	1	24/07/2027	24/10/2027	20/08/2025
709/2022 PDI	FUNPAR	1	13/10/2025	13/01/2026	20/08/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
111362/2025



**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

• **TÍTULO DO PROJETO**

EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

• **ÁREA DO CONHECIMENTO**

*Os itens em negrito são os selecionados.

• **Ciências da Saúde**

• **Enfermagem**

• **Enfermagem de Saúde Pública**

Predominante

• **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES**

*Esse campo não é obrigatório.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO
NOROESTE DO PARANA (CIUENP)

15.718.459/0001-00

Representante legal: Não informado

Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Judiciário Estadual

Interveniente

• **CATEGORIA DO PROJETO**

Não informado

PLANO DE APRESENTAÇÃO

• **RESUMO DA PROPOSTA DO PROJETO**

Introdução As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) desempenham um papel fundamental na melhoria da qualidade da assistência em saúde, auxiliando na tomada de decisões e no desenvolvimento de novas práticas. No Brasil, as redes prioritárias do Sistema Único de Saúde (SUS) estão incorporando tecnologias para otimizar o atendimento, especialmente na Rede de Atenção às Urgências (RUE), que inclui o Serviço de Atendimento

CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

Móvel de Urgências (SAMU). Objetivo: Verificar as evidências de validade de usabilidade do aplicativo Emergency Mobile Application (EMA) para subsidiar a prática assistencial no serviço de urgência e emergência. Método: Estudo metodológico conduzido entre agosto de 2025 e agosto de 2027 em 10 bases descentralizadas do SAMU na região Noroeste do Paraná. O EMA será avaliado por profissionais da saúde usando a System Usability Scale (SUS), Alfa de Cronbach e heurísticas de Nielsen. Os participantes testarão o aplicativo em atendimentos reais, e os dados coletados serão analisados estatisticamente. Resultados Esperados: O EMA pode melhorar a eficiência do atendimento de urgência, reduzindo o tempo de resposta e otimizando a mobilização das equipes. Espera-se também a redução de custos com papel e maior segurança no armazenamento de dados. Do ponto de vista ambiental, a digitalização contribuirá para a sustentabilidade. No aspecto tecnológico e científico, o projeto visa desenvolver uma ferramenta inovadora para aprimorar a assistência em saúde. Dessa forma a implementação dessa tecnologia tem potencial para transformar o atendimento de urgência, promovendo impactos positivos na qualidade da assistência e na integração dos serviços.

• META DO PROJETO

Verificar as evidências de validade de usabilidade do aplicativo Emergency Mobile Application (EMA) para subsidiar a prática assistencial no serviço de urgência e emergência.

• PALAVRAS-CHAVE

Aplicativos móveis; Estudos de validação; Tecnologia aplicada à assistência à saúde; Enfermagem em emergência; Sistemas de comunicação de emergência.

ABRANGÊNCIA

• ESTADO

*Esse campo não é obrigatório.

Paraná

• MUNICÍPIO

*Esse campo não é obrigatório.

Paranavaí
Terra Rica
Loanda
Cruzeiro do Sul
Nova Londrina
Querência do Norte
Campo Mourão
Cianorte
Umuarama
Rondon

CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

EQUIPE DO PROJETO

• COORDENADOR DO PROJETO

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
CPF: 000.209.189-000
E-mail: carlos.molena@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Coordenador
Atividades desempenhadas: O coordenador do projeto será responsável pela gestão científica, técnica e administrativa de todas as etapas da pesquisa Emergency Mobile Application (EMA), assegurando o cumprimento dos objetivos, prazos e metas estabelecidos. Entre suas atribuições, destaca-se a elaboração e acompanhamento do plano de trabalho, bem como a supervisão da coleta de dados e do uso do aplicativo nas unidades móveis do SAMU, garantindo a padronização metodológica e a integridade das informações. Caberá também ao coordenador a interlocução com instituições parceiras e com as equipes de campo, viabilizando o acesso aos locais de estudo, mobilização de participantes e resolução de eventuais demandas operacionais. Além disso, será responsável pela orientação dos bolsistas e colaboradores, acompanhamento das atividades de Iniciação Científica e apoio técnico às equipes envolvidas. O coordenador participará ativamente da análise dos dados e validação dos resultados, em parceria com o estatístico do projeto, assegurando o rigor científico necessário. Também será sua função redigir e revisar os relatórios parciais e finais, artigos científicos e demais materiais de divulgação. Por fim, o coordenador atuará na gestão dos recursos financeiros e administrativos, bem como na representação do projeto em eventos científicos, reuniões institucionais e outras atividades que promovam a visibilidade e reconhecimento da pesquisa.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

• EQUIPE DO PROJETO

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Renata Rodrigues Mendonça
CPF: 000.618.209-000
E-mail: renatamendonca001@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Responsável pela coordenação científica geral da pesquisa, possui como atribuição liderar todas as etapas metodológicas, desde a elaboração do projeto até a análise final dos resultados. Sua atuação contempla a articulação institucional com as bases descentralizadas

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

Horas dedicadas:

do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU,) supervisão da coleta de dados e garantia da conformidade ética e legal do estudo. Orientar a construção e adaptação dos instrumentos de avaliação, como a *System Usability Scale (SUS)* e os critérios de usabilidade baseados nas heurísticas de Nielsen. Liderar a aplicação dos testes de confiabilidade estatística (como o Alfa de Cronbach) e validar os procedimentos de análise quantitativa e qualitativa dos dados. Também é responsável pela redação dos artigos científicos derivados do estudo e pela divulgação dos resultados em congressos e eventos científicos da área da saúde digital

Sem horas dedicadas no projeto

Nome:

Maria Antonia Ramos Costa

CPF:

000.740.789-000

E-mail:

maria.costa@unespar.edu.br

Instituição de vínculo:

05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Doutorado

Função:

Pesquisador

Atividades

desempenhadas:

Responsável pelo desenvolvimento e aprimoramento técnico do aplicativo EMA. Atua diretamente no design da interface, aplicando os princípios de usabilidade e as heurísticas de Nielsen. Coordena os testes de usabilidade junto aos profissionais de saúde e realiza os ajustes técnicos conforme os feedbacks obtidos. Também é encarregada pela articulação com a equipe de desenvolvedores de software e pela segurança dos dados no ambiente digital. Também é responsável pela redação dos artigos científicos derivados do estudo e pela divulgação dos resultados em congressos e eventos científicos da área da saúde digital.

Horas dedicadas:

Sem horas dedicadas no projeto

Nome:

Verusca Soares de Souza

CPF:

000.110.329-000

E-mail:

veruscasoares@gmail.com

Instituição de vínculo:

05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Doutorado

Função:

Pesquisador

Atividades

desempenhadas:

Liderar o processo de design e arquitetura da aplicação digital, garantindo que a interface do aplicativo seja intuitiva, responsiva e adaptada à realidade dos serviços de urgência. Sua função inclui a definição das funcionalidades do aplicativo, a aplicação dos princípios de design centrado no usuário e a implementação das dez heurísticas de usabilidade propostas por Nielsen, avaliando critérios como consistência, controle do usuário, prevenção de erros e flexibilidade. A professora também acompanha os testes práticos em campo, colhendo feedback dos usuários (profissionais do SAMU) para refinar continuamente o sistema. Além disso, supervisiona os aspectos de segurança da informação, criptografia de dados e integração do EMA com sistemas preexistentes nas unidades de saúde.

Horas dedicadas:

Sem horas dedicadas no projeto

CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

PLANO DE TRABALHO

• JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O estudo se justifica pela ausência de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) que permitam o compartilhamento instantâneo de informações e a coordenação efetiva entre os serviços de emergência, o que representa uma lacuna significativa na assistência à saúde. Acredita-se que a adoção de tecnologias digitais, acessíveis por smartphones, poderá fornecer informações técnicas e práticas que aprimoram a integração dos cuidados. Embora o atendimento pré-hospitalar seja reconhecido como essencial, a implementação de tecnologias nos serviços de urgência e emergência podem contribuir para a otimização da assistência. O aplicativo é uma ferramenta inovadora que apoia a prática profissional de enfermagem e de toda a equipe multiprofissional na RUE. Ele facilita a integração dos serviços e o preenchimento sistematizado da Ficha de Atendimento Sistematizado (FAS), que garante o registro das informações do atendimento com minimização de erros, além de auxiliar na diminuição de tempo resposta, organização da equipe na unidade de referência para fornecer uma assistência direcionada ao caso e reflete diretamente na

diminuição de morbidade e mortalidade dos usuários do serviço. Destaca-se que o rigor metodológico empregado no desenvolvimento desta pesquisa possibilitará a sua reprodutibilidade no campo científico dos estudos metodológicos, e surge como potencial para discussão da psicomетria contemporânea, que aborda as potencialidades e fragilidades das técnicas de medida, como uma inovação e avanço às produções científicas na área da enfermagem. Cabe ressaltar-se, ainda, que relatos sobre construção, validação e utilização de tecnologias para ampla utilização no atendimento pré-hospitalar, em especial as tecnologias duras, ainda se apresentam

incipientes na literatura e com foco em agravos específicos. Contudo, percebe-se que a eficiência e a rapidez no atendimento em situações de emergência são críticas para o desfecho clínico dos pacientes, especialmente em casos de risco iminente de morte. Ou seja, o tempo dispendido no preenchimento manual de

documentos e a tentativa de contato com a Central de Regulação do SAMU 192 são fatores que prolongam o tempo de resposta e impactam na prontidão no atendimento pré-hospitalar, este atraso pode comprometer a sobrevivência e estabilização do paciente grave. Diante do cenário atual, em que a integração em tempo real do serviço de emergência com a Central de Regulação do SAMU é realizada via ligações telefônicas, a validação de conteúdo de um aplicativo prontuário eletrônico entre esses serviços, oferece uma solução tecnológica para agilizar o fluxo de informações.

• OBJETIVO GERAL

Objetivo Geral: Verificar as evidências de validade de usabilidade do aplicativo EMA para subsidiar a prática assistencial no serviço de urgência e emergência.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Testar e validar a usabilidade do EMA junto aos profissionais do SAMU.

• METODOLOGIA

CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

Estudo metodológico, com enfoque na avaliação da usabilidade do aplicativo *Emergency Mobile Application (EMA)*, desenvolvido por Mendonça (2021), voltado à qualificação do atendimento pré-hospitalar no contexto da Rede de Atenção às Urgências (RUE). A pesquisa será realizada entre agosto de 2025 e agosto de 2027, abrangendo dez bases descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) localizadas na região Noroeste do Paraná. Essas bases fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUNP), responsável pela cobertura de 101 municípios, e contam com equipes de Suporte Avançado e Básico de Vida, compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores. A metodologia adotará o referencial de Pasquali (2010), com validação baseada na *System Usability Scale* (SUS) (Brooke, 1996), análise das heurísticas de Nielsen e Budiu (2003) e cálculo do coeficiente Alfa de Cronbach (1951). Inicialmente, será desenvolvido um banco de dados seguro com o apoio da equipe de Tecnologia da Informação, visando o armazenamento protegido das informações coletadas durante os atendimentos com uso do EMA. A seleção dos participantes seguirá critérios de inclusão: médicos e enfermeiros ativos no SAMU e que utilizem a Ficha de Atendimento Sistematizado (FAS). Serão excluídos profissionais em férias, afastados ou que não utilizam diretamente o prontuário eletrônico. A amostragem será não probabilística por conveniência, conforme disponibilidade dos profissionais. A coleta será realizada em três etapas. Na primeira, os profissionais receberão um treinamento presencial de 60 minutos, com apresentação do objetivo do estudo, demonstração das funcionalidades do aplicativo e realização de simulações com casos clínicos e traumáticos. Será disponibilizado um smartphone com acesso à internet para que os participantes explorem o EMA. Na segunda etapa, será criado um grupo no WhatsApp com os participantes de cada base para reforço das instruções. Será enviado um vídeo tutorial (16 minutos) com o passo a passo de manuseio do aplicativo e um link para preenchimento do formulário online contendo o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), um questionário de caracterização sociodemográfica e a escala SUS. O prazo para resposta será de 15 dias. Na terceira etapa, os participantes utilizarão o aplicativo em atendimentos reais. Após o uso, preencherão o formulário avaliando a usabilidade do sistema, incluindo o tempo necessário para preenchimento dos dados. A escala SUS, composta por 10 itens em formato Likert de 5 pontos, será aplicada, e os escores ajustados serão somados e multiplicados por 2,5. A classificação final seguirá os critérios de Padriñi-Andrade, Balda e Areco et al. (2019), com níveis que variam de "pior imaginável" a "melhor imaginável". A análise heurística considerará cinco dimensões: facilidade de aprendizado, eficiência, memorização, erros e satisfação do usuário, permitindo avaliar aspectos técnicos e subjetivos da experiência dos profissionais com a ferramenta. Os dados serão analisados com auxílio de softwares como SPSS ou R. Serão aplicadas estatísticas descritivas (frequência, média, mediana, desvio-padrão) e o coeficiente Alfa de Cronbach para verificação da consistência interna das respostas (com valor mínimo aceitável de 0,70). Os resultados obtidos permitirão validar o EMA como ferramenta tecnológica de apoio à prática clínica, promovendo agilidade, segurança e integração da assistência no âmbito pré-hospitalar.

- **RESULTADOS ESPERADOS**
- **IMPACTO SOCIAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **NOVA TECNOLOGIA**

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

1

• **PROTEÇÃO INTELECTUAL: PATENTES, REGISTROS, CULTIVARES**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **BANCO DE INFORMAÇÕES**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **MANUAIS DE INSTRUÇÃO**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PROTÓTIPOS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **SOFTWARES**

*Esse campo não é obrigatório.

2

• **GERAÇÃO DE RENDA**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PUBLICAÇÃO DE ANAIS**

*Esse campo não é obrigatório.

5

• **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **TRABALHOS TÉCNICOS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

ORÇAMENTO

• ORÇAMENTO
• RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 53.000,03	88.33
Capital:	R\$ 6.999,99	11.67
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 60.000,02	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 25.800,00	--	R\$ 25.800,00	43.00
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO:	R\$ 1.000,00	--	R\$ 1.000,00	1.67
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO:	R\$ 15.200,00	--	R\$ 15.200,00	25.33
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO:	R\$ 2.000,01	--	R\$ 2.000,01	3.33
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO:	R\$ 2.000,01	--	R\$ 2.000,01	3.33
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - HOSPEDAGENS:	R\$ 5.000,00	--	R\$ 5.000,00	8.33
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS:	R\$ 2.000,01	--	R\$ 2.000,01	3.33
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS:	R\$ 2.000,01	--	R\$ 2.000,01	3.33
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E	R\$ 6.999,99	--	R\$ 6.999,99	11.67

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

**MATERIAL PERMANENTE -
EQUIPAMENTOS DE
PROCESSAMENTO DE
DADOS:**

Total: R\$ 60.000,02 R\$ 0,00 R\$ 60.000,02 100

• **DESPESAS SOLICITADAS**

• **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Categoria: Capital
Qtde.: 3
Valor R\$ 2.333,33

unitário:

Total: R\$ 6.999,99

A aquisição dos tablets é tecnicamente justificada pelos seguintes motivos: - ****Integração digital em tempo real****: o uso do EMA exige dispositivos móveis com acesso à internet e sistema operacional compatível, permitindo que os profissionais registrem dados clínicos no momento do atendimento, otimizando o tempo de resposta e a comunicação com as centrais de regulação e unidades de referência. - ****Redução de erros e retrabalho****: o preenchimento digital de prontuários por meio do aplicativo elimina a necessidade de transcrição manual posterior, reduzindo falhas operacionais, garantindo maior legibilidade e precisão das informações assistenciais. - ****Mobilidade e praticidade****: os tablets apresentam leveza, durabilidade e usabilidade adequadas ao ambiente pré-hospitalar, podendo ser utilizados dentro da ambulância ou em campo, facilitando o acesso a protocolos, guias clínicos e recursos do próprio aplicativo. - ****Padronização dos registros assistenciais****: a utilização de tablets permite que todos os profissionais usem a mesma interface, com preenchimento padronizado da Ficha de Atendimento Sistematizado (FAS), promovendo uniformidade nas informações repassadas às unidades hospitalares e nos indicadores de desempenho do serviço. - ****Segurança e rastreabilidade dos dados****: os tablets podem ser configurados com perfis institucionais protegidos por senha, garantindo que os dados sensíveis dos pacientes sejam registrados de forma segura, conforme os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Diante disso, a ****aquisição dos tablets configura-se como uma ação estratégica e imprescindível**** para a implementação efetiva do EMA, contribuindo diretamente para a modernização dos serviços móveis de urgência, qualificação dos registros clínicos, melhoria da resposta assistencial e integração das informações no âmbito da Rede de Atenção às Urgências (RUE)

• **MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

Categoria: Corrente
Qtde.: 10
Valor R\$ 100,00

unitário:

Total: R\$ 1.000,00

Tais materiais são de ****uso contínuo e indispensável**** para o adequado funcionamento das rotinas de elaboração do projeto, incluindo: elaboração de documentos, organização de arquivos, registros de atendimentos, emissão de relatórios, planejamento de ações, controle de dados e suporte aos serviços internos e externos. Além disso, são necessários para o

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

acompanhamento de projetos, atendimento ao público, suporte às equipes de campo e atividades relacionadas à gestão administrativa e acadêmica. Entre os itens solicitados, destacam-se: - Papel sulfite A4 - Canetas esferográficas - Lápis, borrachas e marca-textos - Pastas classificadoras e suspensas - Clipes, grampos, prendedores e fita adesiva - Blocos de anotações - Toner e cartuchos de impressora - Etiquetas adesivas e envelopes A aquisição desses materiais visa ****garantir a continuidade dos serviços institucionais sem prejuízo à produtividade ou à organização dos processos de trabalho****, bem como otimizar o uso de recursos e evitar a interrupção de atividades por falta de insumos básicos. Dessa forma, justifica-se a necessidade da compra dos referidos materiais de consumo, reforçando seu caráter essencial e de uso recorrente, conforme previsto nas normativas de suprimento institucional.

**• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - AQUISIÇÃO DE
SOFTWARES DE APLICAÇÃO**

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 15.200,00

unitário:

Total: R\$ 15.200,00

Torna-se imprescindível a contratação de uma ****empresa especializada em desenvolvimento de software**** para execução das etapas técnicas da ferramenta digital. O projeto, de natureza metodológica, tem como objetivo validar a usabilidade e a eficácia do aplicativo EMA, cuja aplicação se dará em atendimentos reais em bases descentralizadas do SAMU, envolvendo profissionais de saúde e integração com sistemas públicos de informação em saúde. Para que este processo ocorra de forma segura, eficiente e dentro dos parâmetros éticos e legais, é necessária a estruturação de um sistema digital robusto, responsivo e interoperável. Entre as atividades técnicas que demandam expertise específica destacam-se: - ****Aperfeiçoamento e atualização do aplicativo móvel****, com base em critérios de usabilidade definidos pela literatura científica (SUS – System Usability Scale, e heurísticas de Nielsen); - ****Criação de banco de dados seguro e criptografado****, com integração aos sistemas de referência do SUS, garantindo o sigilo e a rastreabilidade das informações clínicas; - ****Ajustes de interface conforme feedback dos usuários****, com atualizações iterativas durante as fases de teste em campo; - ****Compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS****, considerando o uso real em campo por diferentes perfis de profissionais; - ****Monitoramento de performance, suporte técnico e manutenção durante toda a execução do projeto**** (2025–2027). A demanda exige profissionais com competências específicas em engenharia de software, design de interface (UI/UX), segurança da informação e integração com APIs de dados em saúde, o que ultrapassa a capacidade operacional da equipe interna vinculada ao projeto. Além disso, a contratação de empresa especializada garante maior eficiência, confiabilidade e cumprimento dos prazos, respeitando os requisitos de funcionalidade, navegabilidade e confidencialidade previstos nas diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

**• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO**

Categoria: Corrente
Qtde.: 3
Valor R\$ 666,67

unitário:

Total: R\$ 2.000,01

CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

Diante da necessidade de permanência presencial dos autores durante todo o período do evento, é imprescindível garantir condições básicas de subsistência, entre elas, a alimentação. O custeio dessas despesas é compatível com as normativas de apoio à pesquisa, extensão e representação institucional, sendo prática comum em projetos acadêmicos e de inovação tecnológica.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - HOSPEDAGENS

Categoria: Corrente

Qtde.: 3

Valor R\$ 666,67

unitário:

Total: R\$ 2.000,01

A participação no evento é de suma importância para: - Divulgar os resultados parciais da pesquisa em ambiente científico qualificado; - Promover o intercâmbio de experiências com pesquisadores de outras instituições; - Obter feedback técnico para aprimoramento metodológico do projeto; - Representar institucionalmente o serviço público de saúde e as iniciativas de inovação vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, solicita-se apoio para ****hospedagem**** durante o período de permanência no evento, viabilizando a presença do(s) autor(es) para a exposição e discussão dos resultados da pesquisa. A apresentação contribuirá diretamente para a visibilidade científica da instituição, o fortalecimento das redes de pesquisa e a valorização das práticas baseadas em evidências

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS

Categoria: Corrente

Qtde.: 2

Valor R\$ 2.500,00

unitário:

Total: R\$ 5.000,00

O referido projeto possui escopo metodológico robusto e envolve a coleta de dados quantitativos em diferentes bases descentralizadas do SAMU, utilizando instrumentos validados como a ***System Usability Scale (SUS)***, análise heurística de Nielsen e cálculo do Alfa de Cronbach. Tais procedimentos requerem tratamento estatístico avançado para validação de instrumentos, análise de confiabilidade interna, medidas descritivas e exploratórias, além de possíveis testes inferenciais. Diante da complexidade das análises, a ****contratação de estatísticos qualificados**** é imprescindível para assegurar: - Aplicação correta das técnicas estatísticas conforme a natureza dos dados; - Interpretação precisa dos resultados para tomada de decisão científica; - Confiabilidade dos indicadores gerados no processo de validação do aplicativo; - Rigor metodológico necessário para publicação em periódicos de alto impacto. Além disso, a etapa de ****divulgação científica dos resultados**** em revistas indexadas é essencial para garantir a visibilidade nacional e internacional da pesquisa, atender critérios de transparência e reprodutibilidade científica, além de contribuir com o avanço das práticas assistenciais no SUS. Para tanto, faz-se necessária a ****previsão orçamentária para custeio de taxas de submissão e publicação****, conforme as exigências editoriais de periódicos científicos qualificados nas áreas de saúde, tecnologia e inovação. Tais investimentos são coerentes com as metas institucionais de fomento à pesquisa aplicada, valorização da produção científica e fortalecimento da integração entre ciência e prática nos serviços públicos de saúde. Assim, justifica-se tecnicamente a contratação de estatísticos e o custeio das publicações, como etapas indispensáveis à qualidade, à difusão e à aplicabilidade dos resultados produzidos por

CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

este projeto.

- **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS**

Categoria: Corrente

Qtde.: 3

Valor R\$ 666,67

unitário:

Total: R\$ 2.000,01

A participação em congressos permitirá: - **Apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa** em espaços qualificados, fortalecendo a produção científica institucional; - **Troca de experiências** com pesquisadores, gestores e profissionais de outras regiões e países, promovendo o aprimoramento metodológico do estudo; - **Captação de sugestões técnicas e científicas** para aperfeiçoamento do aplicativo EMA e sua futura expansão; - **Fortalecimento da visibilidade da instituição** em eventos de relevância nacional e internacional; - **Ampliação das redes de colaboração acadêmico-profissional**²², essenciais à sustentabilidade de projetos interinstitucionais. Dessa forma, justifica-se a necessidade de ²²financiamento para inscrição, deslocamento, hospedagem e alimentação dos pesquisadores-autores vinculados ao projeto, viabilizando a representação da instituição e o compartilhamento de resultados que contribuem diretamente para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à integração entre tecnologia e atenção às urgências. Contamos com o apoio institucional para garantir a concretização dessa etapa essencial da pesquisa, reconhecendo o papel estratégico dos congressos científicos na consolidação da produção técnico-científica comprometida com a qualidade, inovação e segurança da assistência em saúde

- **DESPESAS DE BOLSA**

- **BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)**

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 700,00

unitário:

Total: R\$ 16.800,00

A participação de um bolsista de IC será essencial para apoiar as atividades de pesquisa, sob orientação da equipe coordenadora. O projeto envolve coleta de dados com profissionais do SAMU, aplicação de instrumentos como a *System Usability Scale (SUS)*²³, organização de planilhas, acompanhamento de treinamentos, apoio na sistematização de resultados e preparação de materiais para apresentações científicas. O bolsista também auxiliará na comunicação com os participantes, no agendamento das visitas de campo, no preenchimento e controle dos formulários (TCLE e questionários online), além de colaborar na redação de relatórios e resumos técnicos. A atuação do estudante contribuirá significativamente para a fluidez do trabalho de campo e para o cumprimento do cronograma da pesquisa. A concessão da bolsa justifica-se ainda por seu papel formativo, proporcionando ao discente uma experiência prática em pesquisa científica aplicada à saúde e ao uso de tecnologias digitais, estimulando o pensamento crítico, a responsabilidade ética e o desenvolvimento acadêmico. Assim, a bolsa de IC representa um investimento relevante tanto para o bom andamento do projeto quanto para a formação qualificada de novos pesquisadores.

- **BOLSA TÉCNICO I (BT-NM)**

Categoria: Corrente

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

Qtde.: 1
Valor R\$ 1.500,00
unitário:
Total: R\$ 9.000,00

****Bolsa para Técnico em Tecnologia da Informação (TI)** A atuação deste profissional é ****fundamental para o suporte técnico à implementação, manutenção e operação do aplicativo EMA****, que será utilizado por equipes do SAMU em atendimentos reais. O projeto envolve uso intensivo de dispositivos móveis, coleta digital de dados e integração com banco de dados seguro, exigindo acompanhamento técnico contínuo. Entre suas atribuições destacam-se: - Instalação, atualização e suporte ao aplicativo nos tablets utilizados em campo; - Monitoramento do banco de dados e garantia da segurança das informações, conforme a LGPD; - Apoio aos profissionais de saúde para solução de problemas técnicos; - Registro de indicadores de desempenho digital e apoio na geração de relatórios técnicos. A presença de um técnico qualificado garantirá ****eficiência operacional, prevenção de falhas, suporte rápido às equipes e integridade dos dados coletados****, elementos imprescindíveis para o êxito do projeto. Assim, a bolsa justifica-se como investimento necessário para viabilizar a execução plena da pesquisa e assegurar a qualidade técnica dos resultados.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

• DURAÇÃO EM MESES

24

• ETAPA 1

Título

CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS

Início

1

Fim

1

Descrição

Empresa especializada em desenvolvimento de software

Valor total

R\$ 15.200,00

• EQUIPE

Nome:

Carlos Alexandre Molena Fernandes

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

209.189- | carlos.molena@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

40

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Renata Rodrigues Mendonça

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Pesquisador

CPF:

. 6 1 8 . 2 0 9 - |

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	renatamendonca001@gmail.com 40
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Maria Antonia Ramos Costa
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	██████████.740.789-██████████ maria.costa@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	40
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Verusca Soares de Souza
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	██████████.110.329-██████████ veruscasoares@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	40
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Empresa especializada em Desenvolvimento de Software

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 15.200,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 15.200,00

• **ETAPA 2**

Título	Início	Fim
Planejamento Inicial/ Material de Consumo	1	5
Descrição	Entre os itens solicitados, destacam-se: - Papel sulfite A4 - Canetas esferográficas - Lápis, borrachas e marca-textos - Pastas classificadoras e suspensas - Clipes, grampos, prendedores e fita adesiva - Blocos de anotações - Toner e cartuchos de impressora - Etiquetas adesivas e envelopes A aquisição desses materiais visa **garantir a continuidade dos serviços institucionais sem prejuízo à produtividade ou à organização dos processos de trabalho**, bem como otimizar o uso de recursos e evitar a interrupção de atividades por falta de insumos básicos.	
Valor total	R\$ 1.000,00	

• **EQUIPE**

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

Função :	Coordenador
CPF:	209.189-200 carlos.molena@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	200
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Renata Rodrigues Mendonça
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	618.209-200 renatamendonca001@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	200
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Maria Antonia Ramos Costa
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	740.789-200 maria.costa@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	200
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Verusca Soares de Souza
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	110.329-200 veruscasoares@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	200
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Materiais para escritório

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.000,00

• **ETAPA 3**

Título	Início	Fim
BOLSA INICIAÇÃO CIENTIFICA	1	24
Descrição O bolsista de Iniciação Científica atuará de forma supervisionada nas principais etapas do projeto, com foco na organização e apoio à coleta de dados, aplicação de instrumentos junto aos profissionais do SAMU, tabulação e conferência das informações coletadas. Também auxiliará na elaboração de relatórios, resumos científicos e apresentações em eventos		

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

acadêmicos, além de participar das reuniões de planejamento e avaliação com a equipe do projeto. Sua atuação será essencial para o suporte técnico-operacional e para o cumprimento das metas e cronograma da pesquisa.

Valor total
R\$ 16.800,00

• **EQUIPE**

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED].209.189-[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: carlos.molena@unespar.edu.br 960
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Renata Rodrigues Mendonça
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED].618.209-[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: renatamendonca001@gmail.com 960
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Maria Antonia Ramos Costa
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED].740.789-[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: maria.costa@unespar.edu.br 960
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Verusca Soares de Souza
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED].110.329-[REDACTED]
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: veruscasoares@gmail.com 960
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 16.800,00

• ETAPA 4

Título

Desenvolvimento de Banco de dados

Início

2

Fim

7

Descrição

A atuação do bolsista técnico em TI é essencial para: - **Gerenciar e manter o funcionamento da infraestrutura digital** necessária à execução do projeto, incluindo a instalação, atualização e monitoramento do aplicativo EMA nos dispositivos móveis utilizados pelas equipes de campo;

Valor total

R\$ 9.000,00

• EQUIPE

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa:

Carlos Alexandre Molena Fernandes

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Coordenador

209.189-240 | carlos.molena@unespar.edu.br

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa:

Renata Rodrigues Mendonça

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Pesquisador

618.209-60 | renatamendonca001@gmail.com

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa:

Maria Antonia Ramos Costa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Pesquisador

740.789-240 | maria.costa@unespar.edu.br

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Verusca Soares de Souza

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Pesquisador

110.329- | veruscasoares@gmail.com

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 240
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA TÉCNICO I (BT-NM)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 9.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 9.000,00

• **ETAPA 5**

Título	Início	Fim
Apresentação de trabalhos científicos	11	24
Descrição		
Participação em eventos científicos		
Valor total		
R\$ 6.000,03		

• **EQUIPE**

Nome: Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED].209.189-[REDACTED] | carlos.molena@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 280
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Renata Rodrigues Mendonça
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED].618.209-[REDACTED] | renatamendonca001@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 280
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Maria Antonia Ramos Costa
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED].740.789-[REDACTED] | maria.costa@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 280
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

Nome:	Verusca Soares de Souza
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	110.329- veruscasoares@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	280
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Congressos

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.000,01

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.000,01

Alimentação/ Eventos Científicos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.000,01

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.000,01

Hospedagens relacionadas a apresentação do trabalho

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - HOSPEDAGENS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.000,01

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.000,01

• **ETAPA 6**

Título	Início	Fim
Teste operacional nos serviços	12	16
Descrição		
Aplicabilidade do aplicativo nas bases do SAMU, em ocorrências reais		
Valor total		
R\$ 6.999,99		

• **EQUIPE**

Nome:	Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	209.189- carlos.molena@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	200
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

Nome:	Renata Rodrigues Mendonça
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

CPF:	██████████ . 6 1 8 . 2 0 9 - ██████████ renatamendonca001@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	200
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Maria Antonia Ramos Costa
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	██████████.740.789-██████████ maria.costa@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	200
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Verusca Soares de Souza
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	██████████.110.329-██████████ veruscasoares@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	200
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

COMPUTADOR/ TABLETES

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 6.999,99

Valor total solicitado na etapa: R\$ 6.999,99

• **ETAPA 7**

Título	Início	Fim
ESTATISTICOS /PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS E PERIÓDICOS	14	24

Descrição

A etapa de publicação de artigos científicos é essencial para a consolidação e disseminação dos resultados do projeto Emergency Mobile Application (EMA). Após a coleta e análise dos dados, essa fase envolve a sistematização dos achados, redação dos manuscritos e submissão a periódicos científicos qualificados, preferencialmente indexados em bases reconhecidas como SciELO, LILACS e PubMed.

Para garantir que os dados apresentados sejam cientificamente válidos, estatisticamente robustos e aceitos por revistas de alto rigor metodológico, é fundamental contar com o apoio de um profissional estatístico especializado. Este serviço é necessário para

Valor total
R\$ 5.000,00

• **EQUIPE**

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

Nome:	Carlos Alexandre Molena Fernandes
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	██████████.209.189-██████████ carlos.molena@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	440
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Renata Rodrigues Mendonça
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	██████████. 6 1 8 . 2 0 9 - ██████████ renatamendonca001@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	440
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Maria Antonia Ramos Costa
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	██████████.740.789-██████████ maria.costa@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	440
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Verusca Soares de Souza
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	██████████.110.329-██████████ veruscasoares@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	440
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Estatísticos e publicações de artigos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

ANEXOS

• **DOCUMENTOS**

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000415

**EVIDÊNCIAS DE VALIDAÇÃO E USABILIDADE DE APLICATIVO EMERGENCY MOBILE
APPLICATION PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Carlos Alexandre Molena Fernandes - carlos.molena@unespar.edu.br

Roteiro Descritivo da Proposta
anexos_IIICarlos.pdf

Extensão
application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR
anexos_IVCarlos.pdf

Extensão
application/pdf

• **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

*Esse campo não é obrigatório.



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALEXANDRE MOLENA FERNANDES

Data: 28/07/2025 14:34:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>